

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE COMPRAS: 044/2024
DISPENSA SEM DISPUTA 09/2024.

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 62, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de insumos e serviços de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa).

Item	Descrição	Quant.	CÓD. CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço emissão de certificado A3 pessoa física.	01	27219	R\$ 255,00	R\$ 255,00
2	Placa Mãe para computador do Compras e Almoxarifado	01	486612	R\$ 695,00	R\$ 695,00
	Obs: Apesar dos códigos do catmat, ficam válidas para propostas as descrições desse edital e não a dos toners dos códigos catmat.				
TOTAL					R\$ 950,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. As descrições dos itens, objeto deste Termo de Referência, foram levantados a partir das necessidades dos setores requisitantes, neste caso Compras e Contas e Consumo.

1.5 *O prazo de vigência da contratação é até a entrega total do material, contado da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.6 As quantidades estimadas são para o período de 3 meses.

1.7 A entrega do material será dentro do prazo de 15 dias, a contar da emissão do empenho ou da NAF.

1.8 As especificações, unidades, quantidades e valores para cada item foram descritos na tabela acima.

1.9 O custo estimado total da contratação é de *R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)*, conforme custos unitários apostos

1.10 Apesar dos códigos do catmat e Catser, ficam válidas para propostas as descrições desse edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de placa mãe o do serviço de certificado token se justifica face ao interesse de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários um retorno de excelência, sem atrasos nos processos e no andamento do trabalho, assim sendo, a motivação para aquisição de placa mãe, com a finalidade de atender ao setor requerente. Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de suprimento da máquina pertencente ao patrimônio do SAAE afim de executar as atividades de rotina no que diz respeito a execução dos dados.

Acontece que o computador do Setor Compras e Almoxarifado estava desligando e reiniciando com pequenos intervalos, impedindo a servidora de executar suas funções, sem contar a perda de dados a cada vez que desligava, porque isto ocorria sem aviso prévio. E o certificado do token é necessário porque ele é a porta de entrada para o Sistema Compras Gov. onde acontecem as licitações, sem contar assinatura em diversos outros documentos.

Sendo assim, a aquisição se faz necessária até que se realize processo licitatório.

A empresa PIRES & PIRES INFORMATICA LTDA- inscrita sob o CNPJ o n.º 08.625.066/0001-89, uma empresa do ramo cujo Objeto Social é Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, apresentou em consulta direta a fornecedores proposta comercial de melhor preço, atendendo toda exigência técnica prevista neste termo de Referência.

Foram atendidas as formalidades previstas neste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

2.2.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta à fornecedores, no Banco de Preços e em processos anteriores. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da empresa PIRES & PIRES INFORMATICA LTDA - inscrita sob o CNPJ o n.º 08.625.066/0001-89, propondo o valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

2.2.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para o SAAE.

Item	Descrição	Unid	Quant	Pires e Pires	Digital Sign	AR RP Certificação	Menor Custo	Custo total
01	Serviço emissão de certificado A3 pessoa física.	Unid	02	255,00	290,00	267,03	255,00	255,00
Item	Descrição	Unid	Quant	Pires e Pires	José Tibúrcio	G. da Silva	Menor Custo	Custo total
02	Placa Mãe para computador do Compras e Almoxarifado	Unid	02	695,00	745,00	720,00	695,00	695,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21 12.1.

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.3 Em caso de fornecedor distribuidor, deverá apresentar a carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, tratando o objeto de aquisição de bens comuns, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos insumos e serviços de informática é de 15 dias, contados da notificação da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Não haverá aceitação de prorrogação, pois a entrega em tempo hábil é necessária.

5.3. Os insumos e serviços de informática serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os insumos e serviços de informática poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os insumos e serviços de informática serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo setor requisitante.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA (art. 40, §19, inciso III, da Lei 14.133/2021)

6.1. A garantia será a mesma da garantia legal prevista para o material e serviço.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e troca dos insumos de informática pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4 Os toners *que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos toners utilizados na fabricação do equipamento.*

6.5 *Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos toners que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Após a emissão da nota de empenho (documento equivalente ao contrato) o SAAE notificará o representante da empresa contratada, informando o que a mesma possui prazo de 15 dias corridos para entrega do material.

7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item*

8.2 *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital item 9, a saber:*

8.2.1. *Cartão CNPJ*

8.2.2 *Certidão Negativa de Débitos Federais*

8.2.3 *Certidão Negativa de Débitos Estaduais*

8.2.4 *Certidão Negativa de Débitos Municipais*

8.2.5 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT*

8.2.6 *Certidão Negativa de Débitos do Fgts*

8.2.7 *Certidão Negativa de Falência e concordata.*

E outras certidões que aqui não foram citadas, exigidas no Edital.

8.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação orçamentária:

17.122.0121.6001-1753 – Manut. e Operação das Ações, Funções e Atividades Administrativas. 33.90.30.17 – Material de Consumo – Material para Processamento de dados.

17.122.0121.6001-1753 – Manut. e Operação das Ações, Funções e Atividades Administrativas. 33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, pelo SAAE, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da nota fiscal e do material.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis a partir da sua reapresentação.

10.3. Também na nota fiscal, poderá incorrer a retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) para o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, de acordo com IN RFB 1234/2012 e em conformidade com o disposto no decreto municipal Nº 878 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 e suas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações Referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa;
- I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 60 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157 Lei 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de

análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Raul Soares, 30 de julho de 2024.

Cláudio Alves de Barros
Diretor Adjunto do SAAE.